



DECRETO Nº 2.143, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Art. 1º. Ficam alterados, nos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.376/2021 - e nos anexos V e VI, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.383/2021 - os seguintes programas governamentais, projetos e atividades, anexos II, III, V e VI, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no orçamento-programa do exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1.390/2021 - em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), objetivando a abertura de dotações orçamentárias, observando os seguintes desdobramentos:

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02			PODER EXECUTIVO	
02.10			Secretaria de Planejamento e Gestão	
02.10.01			Secretaria de Planejamento e Gestão	
	1452	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	R\$ 20.000,00
02.06			Secretaria de Desenvolvimento Social	
02.06.01			Fundo Municipal de Assistência Social	
082440111.2.085000			Manutenção Secretaria de Assistência Social	
	689	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	R\$ 6.000,00
TOTAL				R\$ 26.000,00

Art. 3º. Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional, o produto da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações, em conformidade com o inciso III, § 1ºm do artigo 43, da Lei Federal nº 4.230/64:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FICHA	FR	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR
02			PODER EXECUTIVO	
02.10			Secretaria de Planejamento e Gestão	
02.10.01			Secretaria de Planejamento e Gestão	
	1449	01 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
02.06			Secretaria de Desenvolvimento Social	
02.06.01			Secretaria de Desenvolvimento Social	
			Manutenção Secretaria de Assistência Social	
	1568	01 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
	1678	01 3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 26.000,00

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Prefeito

